

MANUAL DE ASSISTÊNCIAS

VIDA PROTEÇÃO

MAIS COBERTURA

Í N D I C E

1. ACIONAMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA.....	2
2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE SUA ASSISTÊNCIA 24 HORAS.....	2
3. ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL.....	3
4. ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR (PRINCIPAL, CÔNJUGE OU FILHOS).....	7
5. ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR EXTENSIVO (PAI, MÃE, SOGRO E SOGRA).....	11
6. ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR COMPLETO (PAI, MÃE, SOGRO E SOGRA).....	15
7. VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL.....	19

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

1. ACIONAMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA.

Você pode acionar os serviços de assistência do seu seguro sempre que precisar, basta entrar em contato com nossa Central de Atendimento 24 horas.

SOLICITE UM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA.

Brasil: **0800 770 5030**



No exterior: **(55 11) 4689 5520 (ligação a cobrar)**

Nossa Central de Atendimento funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE SUA ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

PRESTADORES.

Os serviços de assistência são prestados por empresas terceirizadas. A Seguradora reserva o direito de alterar ou excluir os serviços de assistência a cada renovação, sem autorização prévia do segurado.

VALIDADE DA ASSISTÊNCIA.

Sua assistência é válida enquanto seu seguro permanecer em vigor.

RECLAMAÇÃO.

As reclamações referentes à prestação de serviços de Assistência deverão ser efetuadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ocorrência do evento.

* Entre em contato com o serviço de assistência 24 horas, caso não fique satisfeito com a solução, entre em contato com nossa Central de Atendimento Santander ou nossa Ouvidoria.

RESPONSABILIDADES.

Se a contenção emergencial não for possível, a Assistência 24 Horas estará isenta de qualquer responsabilidade.

ATENÇÃO: A prestadora de serviços não se responsabiliza por reembolsos de despesas de qualquer natureza, por serviços providenciados diretamente pelo Segurado, exceto quando tenham sido autorizados previamente pela Assistência 24 Horas.

CONSULTE AS ASSISTÊNCIAS DO SEU SEGURO.

3. ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL.**1. OBJETIVO DO SERVIÇO.****1.1. Plano Individual Morte**

1.1.1. A assistência funeral individual oferece, em caso de falecimento do segurado principal, em caso de morte natural ou acidental, a prestação dos serviços até o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1. A assistência funeral será realizada pela prestadora de serviços

Importante: Para execução dos serviços é imprescindível que seja realizado o contato com a empresa prestadora de serviço.

3. SERVIÇOS COBERTOS.

3.1. Assistência para formalidades administrativas – a assistência é também concedida para as formalidades administrativas, vez que serão tomadas todas as providências relativas à documentação necessária ao sepultamento, podendo a família acompanhar tais medidas, se assim o quiser.

3.2. Sepultamento ou cremação – o sepultamento será realizado no túmulo ou no jazigo da família, ou a cremação, caso essa opção tenha sido formalizado em vida pelo segurado, observado o seguinte:

- a.** caso o Município não disponha do serviço de cremação, mas a família venha optar por esse procedimento, as despesas com o traslado até o local da cremação ficarão a cargo da família;
- b.** não estão amparadas pela assistência, as despesas com a exumação dos corpos que estejam em jazigo, quando do sepultamento;
- c. não serão prestados os serviços de assistências, quando não houver cooperação por parte dos familiares.**

3.3. Locação de jazigo - caso a família não disponha de local para o sepultamento, será alugado um jazigo, por um período de 3 (três) anos, a contar da data do evento; na dependência da disponibilidade existente no local, a locação é válida somente para cemitérios municipais.

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

3.4. Passagem para um membro da família - caso a família opte por fazer o sepultamento na mesma localidade do evento, e não sendo este o município de domicílio do finado, será providenciada passagem aérea na classe econômica, ou rodoviária, para que um membro da família possa acompanhar o sepultamento.

3.5. Serviços de repatriamento / retorno do corpo – em caso de falecimento durante a viagem, serão atendidas as formalidades necessárias para o repatriamento / retorno do corpo, com transporte em esquife até o município de domicílio do falecido.

3.6. Demais serviços incluídos – os serviços de assistência funeral também concedem o que segue:

- a. urna;
- b. coroa de flores;
- c. ornamentação de urna;
- d. paramentos;
- e. mesa de condolências;
- f. velório;
- g. registro de óbito;
- h. carro funerário.

4. LIMITAÇÕES.

4.1. Caso o óbito ocorra no exterior e a família opte pelo sepultamento/ cremação na localidade do evento, será providenciada uma passagem aérea (classe econômica) para um membro da família. Serão reembolsados os gastos efetuados com o sepultamento/ cremação até o limite total previsto no certificado individual de seguro, mediante entrega de comprovantes originais das respectivas despesas.

4.2. Caso o Segurado seja o titular de mais de um seguro ligado a garantia de assistência funeral, qualquer outra Seguradora, esta será sempre única e limitada ao seu valor total, conforme estabelecido no certificado individual de seguro. Assim, a importância especificada naquele documento não terá, em nenhuma hipótese, acrescida aquela quantia, em função de cada seguro de que o Segurado venha a ser titular.

5. RISCOS EXCLUÍDOS.

5.1. Além dos riscos excluídos de todas as coberturas do seguro, definidos nas condições gerais, os serviços ora referidos não abrangem as seguintes situações:

- a. inundações, furacão, erupção vulcânica, tempestades, terremotos, movimentos sísmicos;**
- b. ocorrência de irradiação decorrente de transmutação nuclear, desintegração ou radioatividade, bem como casos de força maior;**
- c. traslado do corpo para cremação desde a localidade do evento até outro município onde a cremação possa ser efetuada;**
- d. aquisição de jazigo;**
- e. exumação dos corpos que estiverem no jazigo quando do sepultamento;**
- f. nas localidades onde a legislação não permitir intervenção do serviço;**
- g. em casos em que houver impedimento legal para o traslado ou sepultamento do corpo, bem como em localidades onde, por caso fortuito ou força maior, não for possível a realização dos serviços;**
- h. segurados com idade superior a idade definida nas condições especiais.**

6. CANCELAMENTO DA ASSISTÊNCIA.

6.1. Esta garantia será cancelada:

6.1.1. Na data do cancelamento da apólice;

6.1.2. Quando o Estipulante pedir, por escrito, o cancelamento desta garantia relativamente a todos os Segurados;

6.1.3. No caso de morte do Segurado principal;

6.1.4. Com a cessação da vinculação entre o Estipulante e o Segurado principal.

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

7. ACIONAMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA.

7.1. A Assistência Funeral deve ser, imediatamente, solicitada pelos familiares, antes da tomada de qualquer medida, através da central de atendimento a clientes pelos telefones:

7.2. Na solicitação de assistência funeral, deverão ser informados os seguintes dados:

- ✓ Nome do Segurado;
- ✓ Número do CPF;
- ✓ Localidade e o número do telefone pelo qual poderão ser encontrados os familiares do finado.

7.3. Caso ocorram despesas de comunicação com a central de atendimento, estas serão reembolsadas mediante apresentação dos comprovantes originais dos gastos telefônicos.

7.4. Além dos documentos citados acima, e nas cláusulas de garantias adicionais e suplementares, a Seguradora poderá solicitar outros documentos, em caso de dúvida fundada e justificável.

8. ÀREA TERRITORIAL.

8.1. O segurado poderá ser atendido pelo serviço de assistência funeral em qualquer parte do mundo.

4. ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR (PRINCIPAL, CÔNJUGE OU FILHOS).

1. OBJETIVO DO SERVIÇO.

1.1. Plano Familiar Morte Qualquer Causa

1.1.1. A assistência funeral familiar oferece, em caso de falecimento do segurado principal, cônjuge ou filhos (de acordo com o regulamento do Imposto de Renda), seja por morte natural ou acidental, a prestação dos serviços até o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1. A assistência funeral será realizada pela prestadora de serviços

Importante: Para execução dos serviços é imprescindível que seja realizado o contato com a empresa prestadora de serviço.

3. SERVIÇOS COBERTOS.

3.1. Assistência para formalidades administrativas – a assistência é também concedida para as formalidades administrativas, vez que serão tomadas todas as providências relativas à documentação necessária ao sepultamento, podendo a família acompanhar tais medidas, se assim o quiser.

3.2. Sepultamento ou cremação – o sepultamento será realizado no túmulo ou no jazigo da família, ou a cremação, caso essa opção tenha sido formalizado em vida pelo segurado, observado o seguinte:

a. caso o Município não disponha do serviço de cremação, mas a família venha optar por esse procedimento, as despesas com o traslado até o local da cremação ficarão a cargo da família;

b. não estão amparadas pela assistência, as despesas com a exumação dos corpos que estejam em jazigo, quando do sepultamento;

c. não serão prestados os serviços de assistências, quando não houver cooperação por parte dos familiares.

3.3. Locação de jazigo - caso a família não disponha de local para o sepultamento, será alugado um jazigo, por um período de 3 (três) anos, a contar da data do evento; na dependência da disponibilidade existente no local, a locação é válida somente para cemitérios municipais.

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

3.4. Passagem para um membro da família - caso a família opte por fazer o sepultamento na mesma localidade do evento, e não sendo este o município de domicílio do finado, será providenciada passagem aérea na classe econômica, ou rodoviária, para que um membro da família possa acompanhar o sepultamento.

3.5. Serviços de repatriamento / retorno do corpo – em caso de falecimento durante a viagem, serão atendidas as formalidades necessárias para o repatriamento / retorno do corpo, com transporte em esquife até o município de domicílio do falecido.

3.6. Demais serviços incluídos – os serviços de assistência funeral também concedem o que segue:

- a. urna;
- b. coroa de flores;
- c. ornamentação de urna;
- d. paramentos;
- e. mesa de condolências;
- f. velório;
- g. registro de óbito;
- h. carro funerário.

4. LIMITAÇÕES.

4.1. Caso o óbito ocorra no exterior e a família opte pelo sepultamento/ cremação na localidade do evento, será providenciada uma passagem aérea (classe econômica) para um membro da família. Serão reembolsados os gastos efetuados com o sepultamento/ cremação até o limite total previsto no certificado individual de seguro, mediante entrega de comprovantes originais das respectivas despesas.

4.2. Caso o Segurado seja o titular de mais de um seguro ligado a garantia de assistência funeral, qualquer outra Seguradora, esta será sempre única e limitada ao seu valor total, conforme estabelecido no certificado individual de seguro. Assim, a importância especificada naquele documento não terá, em nenhuma hipótese, acrescida aquela quantia, em função de cada seguro de que o Segurado venha a ser titular.

5. RISCOS EXCLUÍDOS.

5.1. Além dos riscos excluídos de todas as coberturas do seguro, definidos nas condições gerais, os serviços ora referidos não abrangem as seguintes situações:

- a. inundações, furacão, erupção vulcânica, tempestades, terremotos, movimentos sísmicos;**
- b. ocorrência de irradiação decorrente de transmutação nuclear, desintegração ou radioatividade, bem como casos de força maior;**
- c. traslado do corpo para cremação desde a localidade do evento até outro município onde a cremação possa ser efetuada;**
- d. aquisição de jazigo;**
- e. exumação dos corpos que estiverem no jazigo quando do sepultamento;**
- f. nas localidades onde a legislação não permitir intervenção do serviço;**
- g. em casos em que houver impedimento legal para o traslado ou sepultamento do corpo, bem como em localidades onde, por caso fortuito ou força maior, não for possível a realização dos serviços;**
- h. segurados com idade superior a idade definida nas condições especiais.**

6. CANCELAMENTO DA ASSISTÊNCIA.

6.1. Esta garantia será cancelada:

6.1.1. Na data do cancelamento da apólice;

6.1.2. Quando o Estipulante pedir, por escrito, o cancelamento desta garantia relativamente a todos os Segurados;

6.1.3. No caso de morte do Segurado principal;

6.1.4. Com a cessação da vinculação entre o Estipulante e o Segurado principal.

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

7. ACIONAMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA.

7.1. A Assistência Funeral deve ser, imediatamente, solicitada pelos familiares, antes da tomada de qualquer medida, através da central de atendimento a clientes pelos telefones:

7.2. Na solicitação de assistência funeral, deverão ser informados os seguintes dados:

- ✓ Nome do Segurado;
- ✓ Número do CPF;
- ✓ Localidade e o número do telefone pelo qual poderão ser encontrados os familiares do finado.

7.3. Caso ocorram despesas de comunicação com a central de atendimento, estas serão reembolsadas mediante apresentação dos comprovantes originais dos gastos telefônicos.

7.4. Além dos documentos citados acima, e nas cláusulas de garantias adicionais e suplementares, a Seguradora poderá solicitar outros documentos, em caso de dúvida fundada e justificável.

8. ÀREA TERRITORIAL.

8.1. O segurado poderá ser atendido pelo serviço de assistência funeral em qualquer parte do mundo.

5. ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR EXTENSIVO (PAI, MÃE, SOGRO E SOGRA).

1. OBJETIVO DO SERVIÇO.

1.1. Plano Familiar.

1.1.1. A assistência funeral familiar oferece, em caso de falecimento do segurado principal, cônjuge ou filhos (de acordo com o regulamento do Imposto de Renda), pais ou sogros com idade de 70 (setenta) anos na data de inclusão do seguro, seja por morte natural ou acidental, a prestação dos serviços até o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1. A assistência funeral será realizada pelo Prestador de Serviço.

Importante: Para execução dos serviços é imprescindível que seja realizado o contato com a empresa prestadora de serviço.

3. SERVIÇOS COBERTOS.

3.1. Assistência para formalidades administrativas – a assistência é também concedida para as formalidades administrativas, vez que serão tomadas todas as providências relativas à documentação necessária ao sepultamento, podendo a família acompanhar tais medidas, se assim o quiser.

3.2. Sepultamento ou cremação – o sepultamento será realizado no túmulo ou no jazigo da família, ou a cremação, caso essa opção tenha sido formalizado em vida pelo segurado, observado o seguinte:

a. caso o Município não disponha do serviço de cremação, mas a família venha optar por esse procedimento, as despesas com o traslado até o local da cremação ficarão a cargo da família;

b. não estão amparadas pela assistência, as despesas com a exumação dos corpos que estejam em jazigo, quando do sepultamento;

c. não serão prestados os serviços de assistências, quando não houver cooperação por parte dos familiares.

3.3. Locação de jazigo - caso a família não disponha de local para o sepultamento, será alugado um jazigo, por um período de 3 (três) anos, a contar da data do evento; na dependência da disponibilidade existente no local, a locação é válida somente para cemitérios municipais.

3.4. Passagem para um membro da família - caso a família opte por fazer o sepultamento na mesma localidade do evento, e não sendo este o município de domicílio do finado, será providenciada passagem aérea na classe econômica, ou rodoviária, para que um membro da família possa acompanhar o sepultamento.

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

3.5. Serviços de repatriamento / retorno do corpo – em caso de falecimento durante a viagem, serão atendidas as formalidades necessárias para o repatriamento / retorno do corpo, com transporte em esquite até o município de domicílio do falecido.

3.6. Demais serviços incluídos – os serviços de assistência funeral também concedem o que segue:

- a. urna;
- b. coroa de flores;
- c. ornamentação de urna;
- d. paramentos;
- e. mesa de condolências;
- f. velório;
- g. registro de óbito;
- h. carro funerário.

4. CARÊNCIAS.

4.1. No caso de morte que não seja decorrente de acidente, fica estipulada uma carência de 90 (noventa) dias, contados a partir do início de vigência do seguro, para prestação de serviços de assistência.

5. LIMITAÇÕES.

5.1. Caso o óbito ocorra no exterior e a família opte pelo sepultamento/ cremação na localidade do evento, será providenciada uma passagem aérea (classe econômica) para um membro da família. Serão reembolsados os gastos efetuados com o sepultamento/ cremação até o limite total previsto no certificado individual de seguro, mediante entrega de comprovantes originais das respectivas despesas.

5.2. Caso o Segurado seja o titular de mais de um seguro ligado a garantia de assistência funeral, qualquer outra Seguradora, esta será sempre única e limitada ao seu valor total, conforme estabelecido no certificado individual de seguro. Assim, a importância especificada naquele documento não terá, em nenhuma hipótese, acrescida aquela quantia, em função de cada seguro de que o Segurado venha a ser titular.

6. RISCOS EXCLUÍDOS.

6.1. Além dos riscos excluídos de todas as coberturas do seguro, definidos nas condições gerais, os serviços ora referidos não abrangem as seguintes situações:

- a. inundações, furacão, erupção vulcânica, tempestades, terremotos, movimentos sísmicos;**
- b. ocorrência de irradiação decorrente de transmutação nuclear, desintegração ou radioatividade, bem como casos de força maior;**
- c. traslado do corpo para cremação desde a localidade do evento até outro município onde a cremação possa ser efetuada;**
- d. aquisição de jazigo;**
- e. exumação dos corpos que estiverem no jazigo quando do sepultamento;**
- f. nas localidades onde a legislação não permitir intervenção do serviço;**
- g. em casos em que houver impedimento legal para o traslado ou sepultamento do corpo, bem como em localidades onde, por caso fortuito ou força maior, não for possível a realização dos serviços;**
- h. segurados com idade superior a idade definida nas condições especiais.**

7. CANCELAMENTO DA ASSISTÊNCIA.

7.1. Esta assistência será cancelada:

7.1.1. Na data do cancelamento do seguro;

7.1.2. No caso de morte do Segurado principal;

8. ACIONAMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA.

8.1. A Assistência Funeral deve ser, imediatamente, solicitada pelos familiares, antes da tomada de qualquer medida, através da central de atendimento a clientes pelos telefones:

8.2. Na solicitação de assistência funeral, deverão ser informados os seguintes dados:

- ✓ Nome do Segurado;
- ✓ Número do CPF;
- ✓ Localidade e o número do telefone pelo qual poderão ser encontrados os familiares do finado.

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

8.3. Caso ocorram despesas de comunicação com a central de atendimento, estas serão reembolsadas mediante apresentação dos comprovantes originais dos gastos telefônicos.

8.4. Além dos documentos citados acima, e nas cláusulas de garantias adicionais e suplementares, a Seguradora poderá solicitar outros documentos, em caso de dúvida fundada e justificável.

9. ÁREA TERRITORIAL.

9.1. O segurado poderá ser atendido pelo serviço de assistência funeral em qualquer parte do mundo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10. Este serviço de assistência poderá ser rescindido ou substituído a qualquer momento, cabendo a Seguradora comunicar os segurados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6. ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR COMPLETO (PAI, MÃE, SOGRO E SOGRA).

1. OBJETIVO DO SERVIÇO.

1.1. Plano Familiar Completo

1.1.1. A assistência funeral familiar oferece, em caso de falecimento do segurado principal, cônjuge ou filhos (de acordo com o regulamento do Imposto de Renda), pais ou sogros com idade de 70 (setenta) anos na data de inclusão do seguro, seja por morte natural, a prestação dos serviços até o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1. A assistência funeral será realizada pelo Prestador de Serviço.

Importante: Para execução dos serviços é imprescindível que seja realizado o contato com a empresa prestadora de serviço.

3. SERVIÇOS COBERTOS.

3.1. Assistência para formalidades administrativas – a assistência é também concedida para as formalidades administrativas, vez que serão tomadas todas as providências relativas à documentação necessária ao sepultamento, podendo a família acompanhar tais medidas, se assim o quiser.

3.2. Sepultamento ou cremação – o sepultamento será realizado no túmulo ou no jazigo da família, ou a cremação, caso essa opção tenha sido formalizado em vida pelo segurado, observado o seguinte:

a. caso o Município não disponha do serviço de cremação, mas a família venha optar por esse procedimento, as despesas com o traslado até o local da cremação ficarão a cargo da família;

b. não estão amparadas pela assistência, as despesas com a exumação dos corpos que estejam em jazigo, quando do sepultamento;

c. não serão prestados os serviços de assistências, quando não houver cooperação por parte dos familiares.

3.3. Locação de jazigo - caso a família não disponha de local para o sepultamento, será alugado um jazigo, por um período de 3 (três) anos, a contar da data do evento; na dependência da disponibilidade existente no local, a locação é válida somente para cemitérios municipais.

3.4. Passagem para um membro da família - caso a família opte por fazer o sepultamento na mesma localidade do evento, e não sendo este o município de domicílio do finado, será providenciada passagem aérea na classe econômica, ou rodoviária, para que um membro da família possa acompanhar o sepultamento.

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

3.5. Serviços de repatriamento / retorno do corpo – em caso de falecimento durante a viagem, serão atendidas as formalidades necessárias para o repatriamento / retorno do corpo, com transporte em esquite até o município de domicílio do falecido.

3.6. Demais serviços incluídos – os serviços de assistência funeral também concedem o que segue:

- a. urna;
- b. coroa de flores;
- c. ornamentação de urna;
- d. paramentos;
- e. mesa de condolências;
- f. velório;
- g. registro de óbito;
- h. carro funerário.

4. CARÊNCIAS.

4.1. No caso de morte que não seja decorrente de acidente, fica estipulada uma carência de 90 (noventa) dias, contados a partir do início de vigência do seguro, para prestação de serviços de assistência.

5. LIMITAÇÕES.

5.1. Caso o óbito ocorra no exterior e a família opte pelo sepultamento/ cremação na localidade do evento, será providenciada uma passagem aérea (classe econômica) para um membro da família. Serão reembolsados os gastos efetuados com o sepultamento/ cremação até o limite total previsto no certificado individual de seguro, mediante entrega de comprovantes originais das respectivas despesas.

5.2. Caso o Segurado seja o titular de mais de um seguro ligado a garantia de assistência funeral, qualquer outra Seguradora, esta será sempre única e limitada ao seu valor total, conforme estabelecido no certificado individual de seguro. Assim, a importância especificada naquele documento não terá, em nenhuma hipótese, acrescida aquela quantia, em função de cada seguro de que o Segurado venha a ser titular.

6. RISCOS EXCLUÍDOS.

6.1. Além dos riscos excluídos de todas as coberturas do seguro, definidos nas condições gerais, os serviços ora referidos não abrangem as seguintes situações:

- a. inundações, furacão, erupção vulcânica, tempestades, terremotos, movimentos sísmicos;**
- b. ocorrência de irradiação decorrente de transmutação nuclear, desintegração ou radioatividade, bem como casos de força maior;**
- c. traslado do corpo para cremação desde a localidade do evento até outro município onde a cremação possa ser efetuada;**
- d. aquisição de jazigo;**
- e. exumação dos corpos que estiverem no jazigo quando do sepultamento;**
- f. nas localidades onde a legislação não permitir intervenção do serviço;**
- g. em casos em que houver impedimento legal para o traslado ou sepultamento do corpo, bem como em localidades onde, por caso fortuito ou força maior, não for possível a realização dos serviços;**
- h. segurados com idade superior a idade definida nas condições especiais.**

7. CANCELAMENTO DA ASSISTÊNCIA.

7.1. Esta assistência será cancelada:

7.1.1. Na data do cancelamento do seguro;

7.1.2. No caso de morte do Segurado principal;

8. ACIONAMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA.

8.1. A Assistência Funeral deve ser, imediatamente, solicitada pelos familiares, antes da tomada de qualquer medida, através da central de atendimento a clientes pelos telefones:

8.2. Na solicitação de assistência funeral, deverão ser informados os seguintes dados:

- ✓ Nome do Segurado;
- ✓ Número do CPF;
- ✓ Localidade e o número do telefone pelo qual poderão ser encontrados os familiares do finado.

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

8.3. Caso ocorram despesas de comunicação com a central de atendimento, estas serão reembolsadas mediante apresentação dos comprovantes originais dos gastos telefônicos.

8.4. Além dos documentos citados acima, e nas cláusulas de garantias adicionais e suplementares, a Seguradora poderá solicitar outros documentos, em caso de dúvida fundada e justificável.

9. ÁREA TERRITORIAL.

9.1. O segurado poderá ser atendido pelo serviço de assistência funeral em qualquer parte do mundo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10. Este serviço de assistência poderá ser rescindido ou substituído a qualquer momento, cabendo a Seguradora comunicar os segurados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**MANUAL DE ASSISTÊNCIA
VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA**

7. VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL

PESSOAS EM VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL			
Serviços	Limites	Eventos	Abrangência
Despesas Médicas, Cirúrgicas e de Hospitalização.	R\$ 10.000,00 por evento	Acidente Pessoal ou Doença Súbita	Exterior
Despesas Odontológicas.	R\$ 300,00 por evento		
Despesas Farmacêuticas.	R\$ 300,00 por evento		
Orientação Jurídica.	Sem limite		
Adiantamento de Honorários Legais.	R\$ 3.000,00 por evento	Defesa no Exterior	
Adiantamento de Cauções Penais e Custas Processuais.	R\$ 3.000,00 por evento		
Reserva de Bilhetes Para Espetáculos.	Sem limite	Conveniência	
Alocação de Socorro por Extravio de Bagagem.	R\$ 300,00 por evento	Extravio de Bagagens	Brasil e exterior
Remoção Médica Inter Hospitalar. *Fora do município de domicílio do usuário.	R\$ 5.000,00 por evento	Acidente Pessoal ou Doença Súbita	
Transporte e Envio de Familiar. *Fora do município de domicílio do usuário.	1 Passagem ida/volta, classe econômica, por evento		
Hospedagem para Familiar. *Fora do município de domicílio do usuário.	Diária de R\$ 100,00 até 10 dias, por evento		
Prolongamento de Estada. *Fora do município de domicílio do usuário.	Diária de R\$ 100,00 até 10 dias, por evento		
Regresso do Usuário Após Alta Hospitalar. *Fora do município de domicílio do usuário.	R\$ 2.000,00 por evento		
Envio de Familiar para Acompanhamento de Menores de 14 anos. *Fora do município de domicílio do usuário.	R\$ 600,00 por evento no Brasil R\$ 2.000,00 por evento no exterior		

**MANUAL DE ASSISTÊNCIA
VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA**

Traslado de Corpo. *Fora do município de domicílio do usuário.	R\$ 1.000,00 por evento no Brasil; R\$ 3.000,00 por evento no exterior. *Não estão inclusas as despesas relativas ao funeral e enterro.	Falecimento	Brasil e exterior
Retorno Antecipado de Acompanhantes e/ou Familiares. *Fora do município de domicílio do usuário.	2 Passagens ida, classe econômica, por evento	Acidente Pessoal ou Doença Súbita	
Retorno Antecipado em Caso de Falecimento de Parentes. *Fora do município de domicílio do usuário.	R\$ 600,00 por evento no Brasil; R\$ 2.000,00 por evento no exterior	Falecimento	
Localização e Envio de Bagagem Extraviada. *Fora do município de domicílio do usuário.	R\$ 300,00 por evento	Extravio de Bagagens	
Transmissão de Mensagens Urgentes. *Fora do município de domicílio do usuário.	Sem limite	Acidente Pessoal ou Doença Súbita	
Informação e Envio de Documentos em Caso de Perda ou Roubo. *Fora do município de domicílio do usuário.		Perda ou Roubo de Documentos	
Informações de Viagens. *Fora do município de domicílio do usuário.		Conveniência	
Garantia de Viagem de Retorno. *Fora do município de domicílio do usuário.		Acidente Pessoal ou Doença Súbita	

**MANUAL DE ASSISTÊNCIA
VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA**

Organização do Envio de Flores. *Fora do município de domicílio do usuário.	Custo do usuário	Conveniência	
Regresso Antecipado por Ocorrências no domicílio do Usuário. *Fora do município de domicílio do usuário.	Passagem ida, classe econômica, por evento	Ocorrências no Domicílio	
Serviço de Indicação Médica. *Fora do município de domicílio do usuário.	Sem limite	Acidente Pessoal ou Doença Súbita	
Monitoração Médica. *Fora do município de domicílio do usuário.	No Exterior: incluso no limite de Despesas Médicas, Cirúrgicas e Hospitalares; No Brasil: incluso no limite de Remoção Médica Inter Hospitalar		
Indenização Antecipada de Sinistros de Seguros (Roubo ou Furto de Dinheiro). *Fora do município de domicílio do usuário.	R\$ 200,00 por evento	Roubo ou Furto de Dinheiro	Brasil
Indenização Antecipada de Sinistros de Seguros (Extravio de Bagagem). *Fora do município de domicílio do usuário.	R\$ 300,00 por evento	Extravio de Bagagens	
Indenização Antecipado de Sinistros de Seguros (Desp. Médicas, Cirúrgicas e de Hospitalização). *Fora do município de domicílio do usuário.	R\$ 4.000,00 por evento	Acidente Pessoal ou Doença Súbita	

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO ASSISTÊNCIA A PESSOAS EM VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL

1.1. DEFINIÇÕES

Usuário: é a pessoa física titular de plano de Assistência a Pessoas, contratado junto à Contratante.

Acidente Pessoal: é a ocorrência de fato exclusivamente externo, súbito, danoso e imprevisível, que cause lesões físicas e tenha como consequência direta a necessidade de tratamento médico/hospitalar de urgência. **Importante:** a definição de acidente pessoal não inclui doença, independentemente de qual seja.

Doença Súbita: é a alteração aguda do estado de saúde do usuário com a evolução curta e nítida que, no momento do atendimento, acarreta sofrimento físico intenso ou risco imediato a vida, excluídos os casos de doenças crônicas ou preexistentes.

Domicílio do Usuário: é o Município de domicílio do usuário, no Brasil, constante do cadastro.

1.2. PRAZOS / VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado de acordo com o período de vigência adquirido pelo usuário, junto à Contratante e desde que a estadia do mesmo fora de sua residência habitual não seja superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

Em relação a cada adesão, o direito a prestação dos serviços de assistência caducará automaticamente na data em que o usuário deixar de ter residência habitual no Brasil ou ainda na data em que cessar o vínculo que tiver determinado a adesão.

1.3. SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO EXTERIOR

1.4. Despesas Médicas, Cirúrgicas e de Hospitalização

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita, o usuário necessitar de assistência médica, cirúrgica ou hospitalar, será assegurado o atendimento, conforme segue:

Atendimento em casos emergenciais: a assistência médica de emergência será efetuada dentro do menor prazo possível. Em não havendo a possibilidade de acionar a Central de Atendimento pela localização e urgência do evento, o usuário poderá recorrer a outros médicos e serviços, sendo o mesmo ressarcido do adiantamento efetuado por despesas médicas não podendo este valor exceder o limite indicado para o serviço.

Atendimento por especialistas: será prestado pela equipe médica da prestadora de serviços.

Exames médicos complementares: análises radiológicas, exames de laboratório e outros, quando forem necessários e autorizados pela equipe médica da prestadora de serviços.

Internação hospitalar: quando for recomendada pela equipe médica da prestadora de serviços, será efetuada no estabelecimento mais indicado, a critério da equipe médica da prestadora de serviços, segundo a natureza do ferimento ou doença do usuário.

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

Intervenções cirúrgicas: serão efetuadas quando necessárias e autorizadas pela equipe médica da prestadora de serviços.

Gastos médicos e hospitalares: entende-se por gastos médicos e hospitalares os honorários de médicos e de cirurgião, outros honorários e diárias hospitalares, serviços de enfermagem, exames médicos e complementares e medicamentos prescritos até o limite indicado para o serviço.

Limite: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento.

1.4.1. Despesas Odontológicas

Se o usuário for obrigado a fazer tratamento odontológico de urgência, e tão somente nesses casos, a prestadora de serviços assegurará o pagamento das despesas com o tratamento no exterior. A indicação da intervenção odontológica deverá vir acompanhada de relatório.

Limite: R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento.

1.4.2. Despesas Farmacêuticas

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita, desde que devidamente endossadas pelo médico indicado pela prestadora de serviços, o usuário vier a ter despesas farmacêuticas prescritas pelo médico responsável pelo atendimento do usuário no exterior, a prestadora de serviços assegurará o pagamento.

Limite: R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento.

1.4.3. Indicação Jurídica

Mediante solicitação do usuário e a fim de assegurar sua defesa perante qualquer tribunal em resultado de procedimento criminal que contra ele seja movido, a prestadora de serviços prestará informações sobre advogados que o possam patrocinar, sendo os respectivos honorários e outras despesas daí decorrentes por conta do usuário.

Limite: Sem Limite.

1.4.4. Adiantamento de Honorários Legais

A fim de assegurar a defesa do usuário perante qualquer tribunal em resultado de procedimento criminal que contra ele seja movido durante a viagem, a prestadora de serviços adiantará o pagamento das despesas com honorários advocatícios.

A importância adiantada deverá ser devolvida pelo usuário à prestadora de serviços no prazo de 60 (sessenta) dias a serem contados da data do efetivo adiantamento;

O usuário deverá assinar documento de reconhecimento de dívida e prestar garantia bastante através de cheque caução a favor da prestadora de serviços.

Limite: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por evento.

1.4.5. Adiantamento de Cauções Penais e Custas Processuais

Custas Processuais - A prestadora de serviços prestará, a título de adiantamento, as cauções penais que sejam exigidas ao usuário para garantir as custas processuais e procedimento criminal que contra

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

ele seja movido, desde que ocorrido durante a viagem e que não envolva responsabilidade por atos voluntariamente praticados.

Liberdade Provisória - Prestará ainda, a título de adiantamento e até o limite no quadro acima fixado, a caução que seja exigida para garantia da sua liberdade provisória ou comparecimento em julgamento, em razão de procedimento criminal contra ele movido ocorrido durante a viagem.

Esta importância adiantada quer para custas processuais, quer para garantia de liberdade provisória, será reembolsada à prestadora de serviços pelo usuário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou logo após a sua restituição pelo Tribunal, consoante o que ocorrer primeiro.

O usuário deverá assinar documento de reconhecimento de dívida e prestar garantia bastante através de cheque caução a favor da prestadora de serviços.

Limite: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por evento.

1.4.6. Reserva de Bilhetes Para Espetáculos

Mediante solicitação telefônica do usuário, a prestadora de serviços procederá a reserva de bilhetes para espetáculos musicais e outros em Nova Iorque, Londres, Paris, Viena e Lisboa. Para tanto, o usuário deverá fazer sua solicitação à prestadora de serviços com uma semana de antecedência da data desejada para assistir ao espetáculo e informar o número do cartão de crédito a ser debitado, o valor do ingresso, a data de validade do cartão, endereço de registro do cartão e número de seu CPF. O custo do ingresso será acrescido de taxa de reserva, independentemente do número de ingressos solicitados, cujo valor será informado ao usuário quando da aquisição do bilhete.

Os ingressos estão sujeitos à disponibilidade local e após a solicitação não será mais possível efetuar alterações ou cancelamentos.

Limite: Sem Limite.

SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO BRASIL (mais de 50 Km) E EXTERIOR

1.4.7. Alocação de socorro por extravio de bagagem

Se em consequência de roubo ou furto de pertences ou extravio de bagagem em voo regular e que não seja devolvida nas 72h subsequentes à declaração de perda, a prestadora de serviços disponibilizará ao usuário a quantia pré-determinada no quadro acima, que deverá ser restituída à prestadora de serviços conforme descrito abaixo. O usuário deverá informar à Central de Atendimento os dados bancários necessários para depósito em conta corrente.

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

A importância disponibilizada ao usuário, acrescida dos custos e impostos vigentes, deverá ser devolvida pela contratante à prestadora de serviços. Mensalmente, a prestadora de serviços emitirá Nota Fiscal englobando os seguintes valores: valor da importância disponibilizada, acrescida dos impostos incidentes sobre o faturamento da prestadora de serviços, conforme percentuais definidos pela legislação. Eventuais aumentos de alíquotas e/ou novos impostos serão automaticamente incluídos na Nota Fiscal.

O prazo para disponibilização do adiantamento é de até 48 horas da solicitação, dependendo da infraestrutura da rede bancária da cidade de destino. Solicitações fora do horário bancário terão o prazo contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

Limite: R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento.

1.4.8. Remoção Médica Inter Hospitalar

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita, o usuário necessitar de remoção para outro centro hospitalar adequado mais próximo, a prestadora de serviços encarrega-se de providenciar o serviço. A prestação deste serviço está condicionada à avaliação do médico afiliado à prestadora de serviços que determinará, ainda, o meio de transporte mais apropriado para a transferência.

O meio de transporte utilizado, quando sugerido pelo médico afiliado à prestadora de serviços, poderá ser via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico. Nenhum outro motivo que não o da estrita conveniência médica poderá determinar a remoção usuário, bem como a escolha do meio de transporte.

Caso o usuário se encontre a uma distância superior a 1.000 km (mil quilômetros), a remoção só se efetuará em avião de linha regular, respeitando o limite de estabelecido acima.

Quando o usuário fizer uso da remoção médica, a prestadora de serviços reserva-se o direito de propriedade sobre os bilhetes de passagens de retorno previsto e não utilizados.

Limite: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento.

1.4.9. Transporte e Envio de Familiar

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita o usuário ficar hospitalizado por um período superior a 10 (dez) dias e caso não se encontre nenhum familiar ou outra pessoa no local que o possa acompanhar, a prestadora de serviços suporta as despesas com a passagem de ida e volta de avião em classe econômica ou outro meio de transporte alternativo, à critério da prestadora de serviços, para que um familiar possa ficar junto do usuário.

Limite: 1 Passagem ida/volta, classe econômica, por evento.

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

1.4.10. Hospedagem Para Familiar

Em complementação ao item anterior, a prestadora de serviços encarrega-se de suportar as despesas com estada em hotel do familiar acompanhante do usuário hospitalizado. A prestadora de serviços responsabiliza-se tão somente pelas diárias de hotel, excluídas todas e quaisquer despesas extras, tais como, telefonemas, restaurantes, frigobar e similares.

Este serviço está condicionado à utilização do serviço Transporte e Envio de Familiar.

Limite: Diária de R\$ 100 (cem reais) até 10 dias, por evento.

1.4.11. Prolongamento de Estada

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita do usuário, e por prévia recomendação do médico responsável pelo atendimento, seu estado não justificar hospitalização ou transporte sanitário e se o seu regresso não se puder realizar na data inicialmente prevista, a prestadora de serviços encarrega-se das despesas a serem realizadas com estada em hotel.

A prestadora de serviços responsabiliza-se tão somente pelas diárias de hotel, excluídas todas e quaisquer despesas extras, tais como, telefonemas, frigobar e similares.

Limite: Diária de R\$ 100 (cem reais) até 10 dias, por evento.

1.4.12. Regresso do Usuário Após Alta Hospitalar

Caso o usuário, após alta hospitalar, não estiver em condições de retornar à sua residência permanente como passageiro regular, a critério do médico responsável pela internação e pelos médicos da prestadora de serviços, estes organizarão o retorno do usuário pelo meio de transporte mais adequado às suas condições clínicas.

No caso do usuário possuir passagem de transporte aéreo com data ou limitação de regresso e, em razão de doença súbita ou lesão decorrente de acidente pessoal, acompanhada pela equipe médica indicada pela prestadora de serviços, estiver obrigado a retardar seu regresso programado, a prestadora de serviços assumirá a diferença de tarifa para o regresso do usuário ou para o prosseguimento da viagem interrompida, respeitado o limite acima.

Com esta finalidade, a prestadora de serviços poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo.

Limite: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por evento.

1.4.13. Envio de Familiar para Acompanhamento de Menores de 14 Anos

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita ocorrer internação hospitalar, remoção ou falecimento do usuário e este estiver em viagem tendo sob responsabilidade crianças menores de 14 anos, a prestadora de serviços arcará com as despesas de uma passagem aérea, de ida e volta, para que um familiar possa buscá-las no local da ocorrência caso estas fiquem desacompanhadas ou o usuário não puder embarcá-las para o retorno ao seu local de domicílio.

Limite: R\$ 600,00 por evento no Brasil - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por evento no exterior.

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

1.4.14. Traslado de Corpo

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita ocorrer o falecimento do usuário, a prestadora de serviços atentarà às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte do corpo, transportando-o em esquife standard até o município de domicílio do usuário no Brasil (ou trecho equivalente), não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

Limite: R\$ 1.000,00 (mil reais) por evento no Brasil - R\$ 3.000,00 (três mil reais) por evento no exterior - Não estão inclusas as despesas relativas ao funeral e enterro.

1.4.15. Regresso Antecipado de Acompanhantes e/ou Familiares

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita ocorrer internação hospitalar, remoção ou falecimento do usuário, a prestadora de serviços garante o pagamento das despesas com transporte para retorno ao local de origem de até 2 (dois) acompanhantes/familiares do usuário, a critério da prestadora de serviços, sempre que não possam efetuar este transporte pelos meios inicialmente utilizados em sua viagem. O meio de transporte a ser utilizado ficará a critério da prestadora de serviços.

Com esta finalidade, a prestadora de serviços poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte dos acompanhantes/familiares do usuário, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno dos mesmos.

Limite: 2 Passagens ida, classe econômica, por evento.

1.4.16. Regresso Antecipado em Caso de Falecimento de Parentes

Em virtude de falecimento de parente de 1º grau do usuário e caso não possa ser utilizado o bilhete original emitido com prazo determinado, a prestadora de serviços organizará e assumirá as despesas adicionais resultantes da sua volta antecipada ao seu local de domicílio desde que haja tempo hábil para participação do usuário no funeral, em companhia aérea comercial, classe econômica. Para fins deste serviço, são considerados parentes de 1º grau o cônjuge e os filhos, pais e irmãos do usuário.

Com esta finalidade, a prestadora de serviços poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno dos mesmos.

Limite: R\$ 600,00 (seiscentos reais) por evento no Brasil - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por evento no exterior.

1.4.17. Localização e Envio de Bagagem Extraviada

No caso de roubo ou extravio de bagagens em voo regular, enquanto sob responsabilidade da Cia. Aérea Transportadora, a prestadora de serviços assistirá ao usuário, se solicitada, na respectiva participação às autoridades. Tanto no caso de roubo como no de perda ou extravio dos ditos pertences, se encontrados, a prestadora de serviços encarregar-se-á de seu envio até o local onde o usuário se encontre ou até a sua residência habitual, em tarifa de transporte regular, desde que os pertences se encontrem devidamente embalados e transportáveis e desde que observadas as seguintes condições:

A obrigação do usuário de comunicar imediatamente o fato à Companhia Aérea e obter uma prova por escrito desta notificação (Formulário P.I.R. - Property Irregularity Report);

A obrigação do usuário de entrar em contato com a prestadora de serviços, informando o fato em até 3 (três) dias depois do ocorrido.

Limite: R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento.

1.4.18. Transmissão de Mensagens Urgentes

No caso de acidente pessoal ou doença súbita do usuário a prestadora de serviços poderá, se comunicada, avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

Limite: Sem Limite.

1.4.19. Informação e Envio de Documentos em Caso de Perda ou Roubo

No caso de perda ou roubo de documentos indispensáveis ao prosseguimento da viagem, do usuário e/ou de seu (s) acompanhante (s), a prestadora de serviços prestará informação sobre os órgãos competentes para obtenção de passaporte ou outras medidas necessárias. Se existirem documentos substitutos ou cópia autenticada no domicílio do usuário, a prestadora de serviços poderá, opcionalmente, remetê-los até o local onde se encontre o usuário, desde que prévia e expressamente autorizada pelo usuário.

Limite: Sem Limite.

1.4.20. Informações de Viagens

Caso o usuário necessite, a prestadora de serviços prestará informações sobre vacinas, telefones úteis, vistos, consulados, para melhor planejamento de sua viagem, além de informações sobre autorização para viagem de menores de 12 anos.

Limite: Sem Limite.

1.4.21. Garantia de Viagem de Regresso

Se em consequência de doença súbita ou lesão decorrente de acidente pessoal, cujo acompanhamento tenha sido verificado pela equipe médica da prestadora de serviços, o usuário não possa efetuar seu transporte pelo meio inicialmente utilizado em sua viagem, a prestadora de serviços garante o pagamento das despesas de seu transporte até o seu domicílio ou até ao local de destino da viagem interrompida, desde que estes últimos gastos não sejam superiores àqueles.

Com esta finalidade, a prestadora de serviços poderá, em nome do usuário, usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do usuário ou a continuação de sua viagem.

Limite: Sem Limite.

1.4.22. Organização do Envio de Flores

Mediante solicitação do usuário, a prestadora de serviços encarregar-se-á do envio de flores. O custo das flores e do envio é de responsabilidade do usuário. Para tanto, o usuário deverá fazer o pedido com 2 (dois) dias de antecedência, informar o número do cartão de crédito no qual será debitado o custo do serviço, a validade do cartão, o número de seu CPF e seu endereço, bem como deverá informar o endereço para a entrega das flores, o nome do destinatário das mesmas e a mensagem que acompanhará as flores.

Limite: Custo do usuário.

1.4.23. Regresso Antecipado por Ocorrências no Domicílio do Usuário

No caso de ocorrência de eventos externos, súbitos, fortuitos, involuntários que provoquem danos materiais ao domicílio do usuário e este estiver sem nenhum morador, a prestadora de serviços garante o pagamento das despesas com transporte do usuário para seu retorno, por meio de transporte alternativo, a critério da prestadora de serviços. O retorno será somente do usuário e sua moradia terá que estar vulnerável ou inabitável.

Limite: Passagem ida, classe econômica, por evento.

1.4.24. Serviço de Indicação Médica

Se em consequência de acidente ou doença súbita, o usuário necessitar consultar um médico ou especialista, a prestadora de serviços colocará à sua disposição um serviço de informações, que lhe fornecerá o nome, endereço ou telefone de um profissional. As despesas com o médico escolhido são de responsabilidade do usuário.

A prestadora de serviços não será responsável pelos serviços prestados pelos profissionais e entidades (hospitais, clínicas, etc.) indicados através deste serviço de informação, razão pela qual tanto o material de divulgação dos serviços, quanto o material do usuário, deverão informar com clareza que o referido serviço restringe-se a indicação de médicos e hospitais.

Limite: Sem Limite.

1.4.25. Monitoração Médica

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

Se durante o processo de Remoção Médica Inter Hospitalar e durante a monitoração telefônica do estado de saúde do usuário, surgir alguma dúvida, por parte da equipe médica da prestadora de serviços, sobre os cuidados dispensados ao mesmo, a prestadora de serviços poderá deslocar um profissional de sua equipe médica para acompanhamento do processo de remoção.

Limite: No Exterior: incluso no limite de Despesas Médicas, Cirúrgicas e Hospitalares; **No Brasil:** incluso no limite de Remoção Médica Inter Hospitalar.

SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO BRASIL (mais de 50Km)

1.4.26. Indenização Antecipada de sinistros de seguros (Roubo ou Furto e extravio de bagagem)

Se em consequência de roubo ou furto de pertences ou extravio de bagagem em vôo regular e que não seja devolvida nas 72h subsequentes à declaração de perda, a prestadora de serviços disponibilizará ao usuário a quantia pré-determinada no quadro acima, que deverá ser restituída à prestadora de serviços conforme descrito abaixo. O usuário deverá informar à Central de Atendimento os dados bancários necessários para depósito em conta corrente.

A importância disponibilizada ao usuário, acrescida dos custos e impostos vigentes, deverá ser devolvida pela contratante à prestadora de serviços. Mensalmente, a prestadora de serviços emitirá Nota Fiscal englobando os seguintes valores: valor da importância disponibilizada, acrescida dos impostos incidentes sobre o faturamento da prestadora de serviços, conforme percentuais definidos pela legislação. Eventuais aumentos de alíquotas e/ou novos impostos serão automaticamente incluídos na Nota Fiscal.

O prazo para disponibilização do adiantamento é de até 48 horas da solicitação, dependendo da infraestrutura da rede bancária da cidade de destino. Solicitações fora do horário bancário terão o prazo contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

Limite: R\$ 200,00, (duzentos reais) por evento para casos de furto de pertences, R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento para casos de extravio de bagagem.

1.4.27. Indenização Antecipada de sinistros (Despesas Médicas, Cirúrgicas e de Hospitalização)

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita, o usuário necessitar de assistência médica, cirúrgica ou hospitalar no Brasil e não puder assumir o pagamento das despesas decorrentes desta, será adiantado ao segurado, até o limite fixado, um valor monetário para ajudá-lo a quitar estas despesas para os seguintes serviços:

Exames médicos complementares, internação hospitalar, intervenções cirúrgicas e gastos médicos e hospitalares.

O usuário deverá informar à Central de Atendimento os dados bancários necessários para depósito em conta corrente.

A importância disponibilizada ao usuário, acrescida dos custos e impostos vigentes, deverá ser devolvida pela contratante à prestadora de serviços. Mensalmente, a prestadora de serviços emitirá

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

Nota Fiscal englobando os seguintes valores: valor da importância disponibilizada, acrescida dos impostos incidentes sobre o faturamento da prestadora de serviços, conforme percentuais definidos pela legislação. Eventuais aumentos de alíquotas e/ou novos impostos serão automaticamente incluídos na Nota Fiscal.

O prazo para disponibilização da importância antecipada é de até 48 horas da solicitação, dependendo da infraestrutura da rede bancária da cidade de destino. Solicitações fora do horário bancário terão o prazo contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

Limite: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por evento.

1.5. EXCLUSÕES GERAIS

- A prestadora de serviços não será responsável pelos reembolsos por gastos pessoais do usuário nas seguintes situações:
- Doenças crônicas ou preexistentes que o usuário sofra anteriormente a viagem, conhecidas ou não pelo usuário, assim como sua agudização ou consequências.
- Toda e qualquer consequência resultante de morte ou lesões causadas, direta ou indiretamente por atividades criminosas ou dolosas do usuário, bem como aqueles provocados por atos, ação ou omissão do usuário ou causados por má fé;
- Acontecimentos ou consequências causadas por suicídio consumado ou frustrado do usuário;
- Danos sofridos pelo usuário em consequência de demência ou doenças ou ainda estados patológicos produzidos por consumo de álcool, drogas, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem prescrição médica;
- Despesas com aquisição de óculos, lentes, muletas e próteses em geral;
- Danos sofridos em consequência da prática de esportes radicais, tais como, mas não limitados a alpinismo, ski aquático, caça, pesca submarina, esgrima, esportes que utilizem arma de fogo, e bem assim de práticas desportivas em competição ou treino para competição e apostas;
- Assistências em consequência de um acidente laboral;
- Despesas com fisioterapia;
- Todos os gastos ocasionados pelo diagnóstico ou tratamento de um estado fisiológico (ex.: gravidez), parto, exame pré-natal e qualquer tipo de “check-up” médico geral;

MANUAL DE ASSISTÊNCIA VIDA PROTEÇÃO MAIS COBERTURA

- Transporte ou remoção sanitária, caso o usuário possa ser tratado localmente e não haja impedimento em seguir viagem;
 - Gastos com funeral, cremação ou cerimônia fúnebre;
 - Danos sofridos em consequência de atos de terrorismo, guerras, revoltas populares, greves, sabotagem, tumultos e quaisquer perturbações de ordem pública;
 - Danos sofridos em decorrência de atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz;
 - Danos sofridos em consequência direta ou indireta de irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade;
 - Danos sofridos em decorrência de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, tempestade ciclônica atípica, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais, meteoritos, etc.;
 - Salvamento em mar, montanha ou zonas desérticas.
- **No caso de extravio de bagagens, não estão cobertos os prejuízos causados direta ou indiretamente pelos seguintes fatores:**
- Viagens em meio de transporte de caráter perigoso ou ilegal, no qual o usuário atue como operador ou membro da tripulação ou não apropriado a passageiros;
- Confisco ou apreensão da bagagem por parte da Alfândega ou outra autoridade governamental;
- Falha do usuário em tomar medidas necessárias para salvaguardar ou recuperar a bagagem perdida;
- Falha de notificação às autoridades competentes da Cia. Aérea sobre bagagem perdida no ponto de destino e na obtenção e preenchimento do informe de irregularidade antes de deixar o aeroporto.